

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 007/2015**

“Regulamenta a expedição de licenciamento e funcionamento de estacionamentos e guarda de veículos para Eventos e Festividades, fixa preço máximo para os serviços prestados e ISSQN fixo, conforme especifica.”

A **Prefeita do Município de Colombo**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 55, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Colombo, de acordo com o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 876/2004;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O presente Regulamento tem por objetivo disciplinar as condições para licenciamento e funcionamento de estacionamentos e guarda de veículos para eventos e festividades, bem como, fixar preço máximo para cobrança pela prestação do serviço.

**Art. 2º.** A licença de funcionamento para a exploração da atividade econômica de estacionamento e guarda de veículos em eventos e festividades serão processadas mediante o atendimento das normas previstas neste regulamento e, ainda, as seguintes condições:

**I-** a licença será concedida em caráter precário com período de validade igual ao período de realização do evento a que se refere;

**II-** conservação da sinalização adequada de entrada e saída de veículos;

**III -**a obrigatoriedade de praticar preços máximos definido neste Decreto.

**Art. 3º.** Os preços máximos dos serviços prestados a terceiros para execução da atividade econômica de estacionamento e guarda de veículos em eventos e festividades serão:

R\$ 20,00 por veículo de pequeno porte;

R\$ 25,00 por veículo de médio e grande porte;

R\$ 15,00 por motocicleta.

**Parágrafo único.** Os preços dos serviços estabelecidos por este Decreto constituem valores máximos a serem praticados, podendo ser reajustados anualmente, com base nos índices econômicos utilizados para atualização dos tributos municipais.

**Art. 4º.** Os interessados na execução da atividade econômica de estacionamento e guarda de veículos ficam sujeitos ao pagamento dos emolumentos para expedição da licença referente a uma Unidade Fiscal de Colombo- UFC e ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza fixo estabelecido de acordo com o número de vagas disponíveis no espaço licenciado, conforme Tabela abaixo:

**Nº de Vagas Valor do ISSQN FIXO**

De 01 a 15 R\$ 150,00  
De 16 a 20 R\$ 200,00  
De 21 a 25 R\$ 250,00  
De 26 a 30 R\$ 300,00  
De 31 a 35 R\$ 350,00

§ 1º. Os locais com número de vagas superior terão o valor acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por vagas que exceder ao definido na tabela acima.

§ 2º. Quando o evento ou festividade possuir duração superior a três dias, os valores serão acrescidos em 10% (dez por cento) do valor estabelecido por dia.

§ 3º. O pagamento dos emolumentos e do ISSQN fixo incidente, deverão ser realizados antecipadamente à emissão da licença, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de pagamento para a finalização da emissão e retirada da licença.

§ 4º. Durante a realização do evento, a licença deverá ser apresentada à fiscalização, sempre que solicitada.

**Art. 5º.** As solicitações para licenciamento e funcionamento de estacionamentos e guarda de veículos precária para Eventos e Festividades somente serão protocoladas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**I** –Requerimento constante do **ANEXO I**, devidamente assinado pelo responsável do estacionamento, com firma reconhecida informando a qualificação (dados pessoais, endereços, telefones, email etc.) e ainda:

**a)** dias e horários de início e término;

**b)** quantidade de vagas cobertas ou descobertas existentes no local pretendido;

**c)** área utilizada (informando espaço aberto e coberto);

**II** –Cópia do CNPJ, Contrato Social e Alvará de Funcionamento para pessoa jurídica ou CPF, RG e comprovante de endereço do responsável pelo estacionamento para pessoa física;

**III** –Documento do Imóvel ou IPTU;

**IV** –Contrato de locação ou autorização do proprietário do imóvel onde o estacionamento será instalado, contendo tempo de duração e tipo do evento;

**V** –Croqui da localização;

**Art. 6º.** O prazo para solicitação da licença deve ocorrer no prazo máximo de até três dias úteis antes do início do evento ou festividade.

**Art. 7º** O não cumprimento das exigências estabelecidas no presente Regulamento sujeitará o responsável às sanções estabelecidas no Art. 103 a Art. 111 da Lei Municipal nº 876/2004.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Licenciamento e Fiscalização.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo,  
Em 29 de janeiro de 2015.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I****R E Q U E R I M E N T O DE LICENÇA PARA  
FUNCIONAMENTO DE ESTACIONAMENTO E  
GUARDA DE VEÍCULOS PARA EVENTOS E  
FESTIVIDADES**

AO EXMO.SR.PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO

Eu,

\_\_\_\_\_  
 CPF residente \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ RG  
 Rua \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ n°  
 CEP \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ Telefone  
 \_\_\_\_\_ e-mail

Vem mui respeitosamente solicitar **Licença para  
 Funcionamento de Estacionamento e Guarda de Veículos  
 para eventos e festividades.**

Evento:

\_\_\_\_\_  
 Local \_\_\_\_\_  
 Período de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ até  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ .  
 Horário de início \_\_\_\_\_ horas e término às  
 \_\_\_\_\_ horas.  
 End. do estacionamento. Rua  
 \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ - Área  
 utilizada \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>  
 Quantidade de vagas: com cobertura \_\_\_\_\_ sem  
 cobertura \_\_\_\_\_ .  
 Imóvel : \_\_\_\_\_ próprio; \_\_\_\_\_ alugado; \_\_\_\_\_ cedido .  
 Informações \_\_\_\_\_ complementares:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Nestes Termos, Pede deferimento.

Colombo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
 \_\_\_\_\_ .  
 \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Cassio Strapasson  
**Código Identificador:**A325BFFB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
 no dia 30/01/2015. Edição 0678  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
 informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>